



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO
GABINETE DA SECRETARIA DE AVALIAÇÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/MDS/SAGICAD/MDS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece procedimentos para tratamento de pendências nos registros de famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A SECRETÁRIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Anexo I do Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal; no art. 27 da Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; no art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; na Portaria MDS nº 94, de 04 de setembro de 2013; e na Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022; ;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para tratamento de pendências nos registros de famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), observado o disposto na Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, conforme orientações contidas nos anexos disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes>

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o caput poderão ser atualizados mediante a reedição dos anexos dessa Instrução Normativa e a sua disponibilização no endereço eletrônico supracitado.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

assinatura eletrônica

LETÍCIA BARTHOLO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretária de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAGICAD/MDS Nº 05, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

(Edição DEZEMBRO/2023)

Processo SEI nº: 71000.090191/2023-36

I – INTRODUÇÃO

O Sistema de Cadastro Único faz uma série de validações dos dados das famílias e pessoas registradas, tanto durante o processo de cadastramento ou atualização cadastral, quanto em processo diário de auditoria sistêmica. Nessas rotinas, aos registros que desobedecem a algum regramento são atribuídas marcações chamadas de pendências, que exigem um tratamento pela gestão do Cadastro Único dos municípios e do Distrito Federal.

Essa Instrução Normativa tem como objetivo apresentar as formas de consulta e as orientações para o tratamento das principais pendências registradas no cadastro de famílias e pessoas no Sistema de Cadastro Único. Além disso, visa a também orientar os programas usuários do Cadastro Único sobre essas pendências, para a observância de sua pertinência no processo de seleção de famílias/pessoas para recebimento e/ou manutenção de benefícios.

1 - Sistema de Cadastro Único

No Sistema de Cadastro Único, as pendências podem ser consultadas em BUSCAR FAMÍLIA – OCORRÊNCIA/ PENDÊNCIA:

Buscar Família

BUSCA FAMILIA POR OCORRÊNCIA/PENDÊNCIA FAMÍLIAS / PESSOAS EM CADASTRAMENTO FAMÍLIAS SEM REGISTRO CIVIL FAMÍLIAS COM INDICAÇÃO DE RL FAMÍLIAS APP EM CADASTRAMENTO

Selecionar entre:

PENDÊNCIAS OCORRÊNCIAS

Sub-grupo de Pendências:

▼ PENDENCIA AUDITORIA FAMILIA

☐ FAMILIA UNIPessoal SEM UPLOAD DE DOCUMENTOS

☐ CAMPOS OBRIGATORIOS NAO PREENCHIDOS DO FORMULARIO SUPLEMENTAR 1

☐ FAMILIA SEM RESPONSÁVEL FAMILIAR CADASTRADO

☐ CAMPOS OBRIGATORIOS NAO PREENCHIDOS DOS BLOCOS 1 A 3 E BLOCOS 9 E 10

☐ FAMILIA COM A ERRO NA RENDA PERCAPTA, RENDA NAO CALCULADA

► PENDENCIA ATUALIZACAO TABELAS

► PENDENCIA ATUALIZACAO INEP

► PENDENCIA MIGRACAO PESSOA

► PENDENCIA AUDITORIA PESSOA

► PENDENCIA MIGRACAO FAMILIA

► PENDENCIA FAMILIA TRANSFERIDA

► PENDENCIA PESSOA TRANSFERIDA

► PENDENCIA ATUALIZACAO FAMILIA

► PENDENCIAS DADOS CADAST PESSOA

Buscar

PENDÊNCIAS são situações que, em regra, necessitam de correção, geradas por ações realizadas pelo usuário na operação do Sistema de Cadastro Único, por atualização de tabelas criadas pela CAIXA, ou por auditorias do sistema.

OCORRÊNCIAS possuem a mesma origem das pendências, porém, em regra, possuem caráter mais informativo.

Também é possível consultar pendências ou ocorrências no painel **AÇÕES PARA ESTA FAMÍLIA**:

Dados da Família	Ações para esta Família
Código familiar: 037785148-50: Data da inclusão da família: 10/10/2013 Estado cadastral da família: CADASTRADO Data de Atualização: 30/11/2018 Migrado: NÃO Cadastro válido: SIM Cadastro atualizado: SIM Renda per capita: R\$ 23,00 Pendência: NÃO Limite para atualização do cadastro: 30/11/2020	- Histórico da Família - Consultar Ocorrências - Alterar Família - Consultar Endereço Remanescente - Confirmar Cadastro Familiar - Trocar de Responsável Familiar - Imprimir ou salvar formulários - Excluir - Imprimir Comprovante de Cadastro

No Sistema de Cadastro Único, além de fazer a consulta, de acordo com o perfil do usuário, é possível também fazer o tratamento das pendências, que pode ser realizado no processo de alteração cadastral, ou pelo seguinte caminho:

Após **CONSULTAR OCORRÊNCIAS** no painel **AÇÕES PARA ESTA FAMÍLIA**, deve-se clicar no link em azul, conforme a figura abaixo, e depois no botão **TRATAR PENDÊNCIAS**:

Pendências para pessoas da família

NIS	Nome da Pessoa	Data de Nascimento	Parentesco	Pendência	Ocorrência
338095077	NATHALIA	26/06/1976		SIM	NÃO

Ocorrências da Família

▶ OCORRENCIA ENDERECO FAMILIA

Pendências da Família

▼ PENDENCIA AUDITORIA FAMILIA
-- FAMILIA SEM RESPONSVEL FAMILIAR CADASTRADO;

▶ PENDENCIA ATUALIZACAO FAMILIA

VOLTAR

TRATAR PENDÊNCIAS

Caso a pendência seja no cadastro da pessoa, deve-se clicar na pessoa para a qual consta a pendência e depois no botão TRATAR PENDÊNCIAS:

Pendências para pessoas da família					
NIS	Nome da Pessoa	Data de Nascimento	Parentesco	Pendência	Ocorrência
20907296	JOSEFA MARIA	10/11/1972	RESPONSVEL FAMILIAR	SIM	NÃO
20907296	PAULO DIVINO	26/04/1972	CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)	NÃO	NÃO
16639976	POLIANA	16/07/2016	FILHO(A)	SIM	NÃO
	POLIANA	16/07/2016	FILHO(A)	NÃO	NÃO
16639976	POLIANA	16/07/2016	FILHO(A)	SIM	SIM

Consulta de Pendências de Pessoa

Dados da Família		Ações para esta Família
Código familiar: 041194534-14		- Consultar Endereço Remanescente
Data da inclusão da família: 27/10/20	Estado cadastral da família: CADASTRADO	- Consultar Pessoas Transferidas
Data de Atualização: 27/02/2023	Migrado: NÃO	
Cadastro válido: SIM	Cadastro atualizado: SIM	
Renda per capita: R\$ 0,00	Pendência: NÃO	
Limite para atualização do cadastro: 27/02/2025		

Dados da Pessoa

NIS	Nome da Pessoa	Data de Nascimento	Parentesco
20907296770	JOSEFA MARIA	20/11/1970	RF

Pendências da Pessoa

▼ PENDENCIA AUDITORIA PESSOA

-- CAMPOS OBRIGATORIOS NAO PREENCHIDOS DOS BLOCOS 4 A 8;
-- MEMBRO FAMILIAR COM INDICATIVO DE OBITO;

[VOLTAR](#)
[TRATAR PENDÊNCIAS](#)

O tratamento de uma pendência, quando realizado pelo município, em regra, tem reflexo sempre no dia útil seguinte.

2 – Portal de Gestão do Cadastro Único

No [Portal de Gestão do Cadastro Único](#) também é possível consultar pendências e ocorrências nos cadastros de famílias e pessoas, provenientes do Sistema de Cadastro Único.

Essas informações estão disponíveis quando da consulta ao cadastro de uma família ou de uma pessoa cadastrada:

Visualizar família

Painel da família

Formulário do cadastro

Sistema V7

Principal

▲ Ocorrências e pendências

Código familiar

4829109

Estado cadastral da família

Cadastrado

Data de inclusão

25/05/2017

Data de atualização

03/07/2019

▲ Famílias com dados desatualizados há mais de 24 meses (Família que não sofreu nenhuma atualização nos campos sensíveis há mais de 24 meses)

▲ Família sem Responsável Familiar cadastrado

▲ Família sem unidade territorial local

Caso a pendência seja no cadastro da pessoa, deve-se arrastar a barra de rolagem até aparecer o campo COMPOSIÇÃO FAMILIAR, para visualizar a pessoa para a qual consta a pendência.

Composição familiar (1) | A família possui 4 integrante(s) excluído(s)

1

JOSEFA MARIAEstado cadastral: **Cadastrado**Grau de parentesco: **Responsável pela unidade familiar***(em relação ao RF)*Data de nascimento: **10/11/1971 (52 anos)**CPF: **903.225.824-20**NIS: **209072967**

- ⚠ Campos Obrigatórios ou Obrigatórios Condicionados Não Preenchidos
- ⚠ Integrante da Família Cadastrado e com Certidão de Óbito

No Portal não é possível realizar tratamento de pendências. Esse procedimento apenas pode ser realizado no Sistema de Cadastro Único.

3 – Aplicativo Cadastro Único

O [Aplicativo do Cadastro Único](#), que é um canal disponível para os cidadãos cadastrados, exibe uma seleção de pendências identificadas no cadastro da família e da pessoa. As pendências exibidas ao cidadão estão listadas no Anexo II.





No Aplicativo não é possível realizar tratamento de pendências. Esse procedimento apenas pode ser realizado pela gestão municipal no Sistema de Cadastro Único.

4 – Base de dados do Cadastro Único

A partir de janeiro de 2024, as extrações da base de dados do Cadastro Único encaminhadas para os programas usuários do Cadastro Único passarão a conter uma seleção de pendências identificadas nos registros, para consideração pelos órgãos ou entidades gestoras dos programas usuários no processo de seleção de famílias/pessoas para recebimento e/ou manutenção de benefícios.

As pendências a serem incluídas na base de dados estão listadas no Anexo II.

II – ORIENTAÇÕES PARA TRATAMENTO DE PENDÊNCIAS

Cada pendência marcada no cadastro da família ou da pessoa exige atenção e deve receber um tratamento específico por parte das gestões municipais do Cadastro Único. Algumas pendências, em razão da sua gravidade, podem também ter impacto na participação das famílias ou pessoas em programas sociais.

A tabela contida no Anexo II traz uma lista e uma classificação das principais pendências apresentadas no Cadastro Único, bem como a orientação para a família e/ou para a gestão municipal sobre a forma de tratamento, e o impacto que pode haver nos programas usuários do Cadastro Único.

As pendências estão classificadas de acordo com a sua gravidade, considerando seu potencial de identificação incorreta da pessoa cadastrada ou de possibilitar o pagamento indevido de benefícios sociais.

São consideradas de **gravidade alta** as pendências que invalidam o cadastro familiar, a pendência de ausência de documentação obrigatória para famílias unipessoais e as pendências relativas a CPF cancelado ou com titular falecido.

A Instrução Normativa nº 03/SAGICAD/MDS, de 06 de novembro de 2023, traz os requisitos de validade do cadastro da família no Sistema de Cadastro Único:

1. Presença de Responsável pela Unidade Familiar (RUF) com idade igual ou superior a 16 anos ou Responsável Legal;
2. Registro de pelo menos o número principal de um dos documentos de identificação previstos no Formulário Principal de Cadastramento para todos os componentes da família;
3. Registro do número do CPF ou do Título de Eleitor para o Responsável Familiar, à exceção dos casos de cadastramento diferenciado;
4. Todos os números de CPF registrados possuem dígito verificador válido e titularidade correta; e

5. Ausência de multiplicidade na base nacional do Cadastro Único.

A validade do cadastro da família pode ser verificada também no painel VISUALIZAR FAMÍLIA:

Visualizar Família

Dados da Família	Ações para esta Família
Código familiar: 038943598-89	- Histórico da Família
Data da inclusão da família: 25/02/2014	- Consultar Ocorrências
Data de Atualização: 20/09/2018	- Alterar Família
Cadastro válido: SIM	- Consultar Endereço Remanescente
Renda per capita: R\$ 0,00	- Confirmar Cadastro Familiar
Limite para atualização do cadastro: 20/09/2020	- Trocar de Responsável Familiar
Estado cadastral da família: CADASTRADO	- Imprimir ou salvar formulários
Migrado: NÃO	- Excluir
Cadastro atualizado: SIM	- Imprimir Comprovante de Cadastramento
Pendência: NÃO	

Para cada requisito de validade, há uma pendência correspondente, conforme listado no Anexo II dessa Instrução Normativa.

Também é considerada de gravidade alta a pendência relacionada à não inserção de documentação obrigatória para cadastros unipessoais no Sistema de Cadastro Único, condição que passou a ser obrigatória para todos os cadastros unipessoais incluídos ou alterados a partir de 31 de julho de 2023, conforme [Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS Nº 4, de 14 de junho de 2023](#).

São também consideradas de gravidade alta as pendências relacionadas à situação de CPF cancelado e a indicativo de óbito na família. A Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, estabeleceu o CPF como número único e suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos. Portanto, compete ao Cadastro Único não somente estimular a coleta desse dado por parte de todos os cidadãos que o tiverem, bem como acompanhar possíveis alterações na regularidade desse documento.

Nesse caso, as pendências podem ser marcadas nas seguintes situações do CPF:

- Suspenso – quando o cadastro do CPF está incompleto ou incorreto;
- Cancelado - quando ocorre duplicidade de CPFs ou por decisão ao final de um processo que confirmou a inconsistência cadastral; e
- Titular falecido – é um indicativo de óbito, marcado quando é informada data de falecimento na base do CPF.

São consideradas de **gravidade média** as pendências relacionadas à situação de CPF suspenso, em razão de se tratar de uma situação ainda transitória.

Por fim, são consideradas de **gravidade baixa** as pendências de multiplicidade de Título de Eleitor, de pessoa sem relação de parentesco com o Responsável Familiar, e de campos obrigatórios não preenchidos do Formulário Principal ou Formulário Suplementar 1 (campos de família).

É considerada de gravidade baixa a pendência de multiplicidade de Título de Eleitor na base do Cadastro Único, pois o Título de Eleitor ainda é um dos documentos passíveis de utilização pelo Responsável Familiar para a sua identificação e a atribuição de NIS. Contudo, essa pendência não significa que o documento não seja da pessoa ou que esteja incorreto, mas que ele está associado a mais de uma pessoa na base.

Outra pendência também listada como de gravidade baixa é a referente à pessoa sem relação de parentesco com o Responsável Familiar. Isso pode ocorrer quando há transferência ou exclusão de um Responsável Familiar. A relação de parentesco é uma informação não preenchida quando a família é cadastrada por um Responsável Legal, pois esse não é considerado um componente familiar. Porém é obrigatória nos demais casos.

Nesse mesmo sentido, são também de gravidade baixa as pendências de campos obrigatórios não preenchidos do Formulário Principal ou Formulário Suplementar 1 (campos de família). Isto é, essas pendências chamam atenção para alguns quesitos do Sistema de Cadastro Único dos Blocos 1, 2, 3, 9, 10 e Formulário Suplementar 1 que, apesar de serem obrigatórios, estão em branco.

O Anexo II traz a lista das pendências, as mensagens exibidas no aplicativo do Cadastro Único, a orientação ao cidadão e à gestão quanto aos procedimentos de regularização, a classificação de gravidade e o possível impacto em programas usuários.

Importante destacar que essa Instrução Normativa não abrange todas as pendências previstas no Sistema de Cadastro Único, mas sim as consideradas de maior impacto no processo de cadastramento ou de seleção ou manutenção de beneficiários por programas usuários. No atendimento de uma família com outras pendências, é fundamental que todas sejam verificadas e tratadas pelo município, para o saneamento do cadastro familiar.

Ressalta-se também que o Sistema de Cadastro Único não apresenta a classificação de gravidade disposta nessa Instrução Normativa. Além disso, essa classificação trata-se tão somente de um sinalizador, que pode ser usado como um fator de priorização dos registros familiares a serem tratados pelos municípios, e que também pode auxiliar a análise dos casos pelos programas usuários.

ANEXO II
PRINCIPAIS PENDÊNCIAS DO CADASTRO ÚNICO

PENDÊNCIA	MENSAGEM NO APLICATIVO	ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO	ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF	GRAVIDADE	PROGRAMAS USUÁRIOS

Família sem Responsável Familiar cadastrado	O cadastro de sua família não possui um responsável familiar cadastrado. O responsável familiar é a pessoa que vai prestar as informações da família, que serão registradas no Cadastro Único. Por este motivo, é obrigatório que a família tenha um responsável familiar.	Necessário que um componente da família com mais de 16 anos, preferencialmente mulher, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para ser o novo Responsável Familiar e fazer uma atualização cadastral. Caso a família não possua pessoa que cumpra os requisitos para ser um Responsável Familiar, capaz de prestar informações na entrevista do Cadastro Único e responsabilizar-se pelas informações declaradas, é necessário que seja constituído um Responsável Legal que, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para se cadastrar como Responsável Legal e fazer a atualização cadastral da família.	Cadastrar novo Responsável Familiar ou um Responsável Legal, se for o caso, e atualizar o cadastro da família. A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.	GRAVE	Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.
Responsável Familiar com idade inferior a 16 anos	Você é o responsável familiar deste cadastro e tem menos de 16 anos. O responsável familiar é a pessoa que vai prestar as informações da família, que serão registradas no Cadastro Único. Por este motivo, é obrigatório que o responsável familiar tenha mais de 16 anos.	Necessário que um componente da família com mais de 16 anos, preferencialmente mulher, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para ser o novo Responsável Familiar e fazer uma atualização cadastral. Caso a família não possua pessoa que cumpra os requisitos para ser um Responsável Familiar, capaz de prestar informações na entrevista do Cadastro Único e responsabilizar-se pelas informações declaradas, é necessário que seja constituído um Responsável Legal que, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para se cadastrar como Responsável Legal e fazer a atualização cadastral da família.	Cadastrar novo Responsável Familiar ou Responsável Legal, se for o caso, e atualizar o cadastro da família. A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.	GRAVE	Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.
Responsável Familiar sem CPF ou Título de Eleitor	Você é o responsável familiar e o seu cadastro não tem informação de CPF ou Título de Eleitor. Estes documentos são obrigatórios para o seu cadastramento.	Necessário que o Responsável Familiar, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para fazer uma atualização cadastral. Para os cidadãos que ainda não possuem o número do CPF ou que possuam membros da família sem o documento, importante que o documento seja emitido junto à Receita Federal.	Atualizar o cadastro da família incluindo a documentação obrigatória no Bloco 5. Lembrando que, caso a família seja indígena ou quilombola, não é obrigatório que o Responsável Familiar tenha CPF ou Título de Eleitor, podendo ser cadastrado com qualquer outro documento previsto no Bloco 5. Para isso, é necessário que a família seja corretamente identificada no Bloco 3, de acordo com sua autodeclaração. A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.	GRAVE	Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.
Divergência de titularidade de CPF	Identificamos que os dados desta pessoa no Cadastro Único estão divergentes dos dados da Receita Federal.	Consultar a situação do CPF . Caso a pessoa não seja a titular do CPF registrado no Cadastro Único ou o cadastro da pessoa tenha dados incorretos ou desatualizados em relação às informações constantes no site da Receita Federal, o Responsável Familiar deve procurar um posto do Cadastro Único para atualizar o cadastro familiar, levando o número de CPF correto e as demais documentações obrigatórias.	Atualizar o cadastro da família, atualizando os dados do CPF, incluindo os dados e o número correto do documento. Em alguns casos, se for necessário alterar dados de primeiro nome da pessoa de modo a mudar a sua pronúncia (fonético), é	GRAVE	Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.

		Caso a pessoa seja a titular do CPF registrado no Cadastro Único, mas se o CPF estiver com dados incorretos, atualizar os dados do CPF conforme orientações da Secretaria de Receita Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/atualizar-cadastro-de-pessoas-fisicas). Após atualizar os dados do CPF na Receita Federal, atualizar os dados do Cadastro Único.	preciso que a pessoa se dirija a uma agência da CAIXA munida de sua documentação. A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.		
Membro da família sem nenhuma documentação (exceto o caso da pessoa SEM registro civil)	--	Necessário que o Responsável Familiar ou Responsável Legal, munido da documentação obrigatória de todos os componentes familiares, procure o posto do Cadastro Único em seu município para fazer uma atualização cadastral.	Atualizar o cadastro familiar incluindo os documentos obrigatórios no Bloco 5 de cada pessoa sem documentação. A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.	GRAVE	Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.
Família Unipessoal sem Upload de Documentos	--	Os cadastros compostos por apenas uma pessoa cadastrada, sem outros membros familiares, precisam ter anexados no Sistema de Cadastro Único o documento oficial com foto do Responsável Familiar e um termo de responsabilidade assinado. Se ao fazer o cadastro ou atualizar os dados, esses documentos não foram apresentados ou anexados no sistema, é necessário que o Responsável Familiar, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para completar o cadastro, incluindo os documentos. Se não fizer isso, o cadastro poderá ser excluído automaticamente em 90 dias.	Finalizar o cadastro da família, ou atualizar o cadastro familiar incluindo os documentos obrigatórios na seção 9.02 - Documentos. No caso de marcação dessa pendência, o município e a família têm 90 dias para realizar a inclusão dos documentos no Sistema de Cadastro Único. Após esse prazo, o cadastro unipessoal não complementado com a documentação obrigatória poderá ser excluído pelo MDS. A pendência no Cadastro Único é tratada imediatamente após o ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.	GRAVE	Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.
CPF cancelado na base da Receita Federal	Identificamos que o seu CPF está cancelado na Receita Federal. Procure a Receita Federal e regularize a situação cadastral do seu CPF.	Consultar situação do CPF. Caso haja algum problema, regularizar a situação do CPF conforme orientações da Secretaria de Receita Federal (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf). As alterações realizadas na base do CPF são incorporadas ao Cadastro Único uma vez por mês. Por isso, é preciso aguardar pelo menos até o mês seguinte para verificar se ocorreu a regularização da pendência no Cadastro Único.	Aguardar reflexo da regularização do CPF, que ocorre mensalmente na base do Cadastro Único, no fim de semana antes da extração mensal. Essa pendência será tratada no Sistema de Cadastro Único a partir da leitura da regularização realizada na base do CPF. Caso a família procure o posto de cadastramento, pode-se aproveitar para	GRAVE	Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.

			fazer a atualização cadastral.		
Indicativo de óbito em membro familiar	Existe uma pessoa na família com registro de falecimento. O responsável familiar precisa ir ao CRAS atualizar o Cadastro Único.	Necessário que o Responsável Familiar, munido da documentação obrigatória, inclusive a documentação relacionada à ocorrência de óbito, procure o posto do Cadastro Único em seu município para fazer uma atualização cadastral. Caso a pessoa indicada não tenha falecido, deve ir a um posto de cadastramento, levando sua documentação, acompanhando o Responsável Familiar para corrigir a informação. Para corrigir a situação de óbito no CPF, procurar as unidades de atendimento da Receita Federal do Brasil, presencialmente ou pelos e-mails listados no site da Receita, link abaixo: Atendimento por e-mail — Receita Federal (www.gov.br). Para o restabelecimento do CPF, apresentar documento de identificação oficial com foto.	Atualizar o cadastro da família e fazer o tratamento da pendência de óbito, seja confirmando o óbito e excluindo a pessoa, seja rejeitando o óbito, a partir da constatação que a pessoa está viva. A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.	GRAVE	Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.
CPF suspenso na base da Receita Federal	Identificamos que o seu CPF está suspenso na Receita Federal. Procure a Receita Federal e regularize a situação cadastral do seu CPF.	Consultar situação do CPF. Caso haja algum problema, regularizar a situação do CPF conforme orientações da Secretaria de Receita Federal (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf). As alterações realizadas na base do CPF são incorporadas ao Cadastro Único uma vez por mês. Por isso, é preciso aguardar pelo menos até o mês seguinte para verificar se ocorreu a regularização da pendência no Cadastro Único.	Aguardar reflexo da regularização do CPF, que ocorre mensalmente na base do Cadastro Único, no fim de semana antes da extração mensal. Essa pendência será tratada no Sistema de Cadastro Único a partir da leitura da regularização realizada na base do CPF. Caso a família procure o posto de cadastramento, pode-se aproveitar para fazer a atualização cadastral.	MÉDIA	Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.
Título de Eleitor em multiplicidade	Identificamos um possível erro no número do Título de Eleitor desta pessoa no Cadastro Único.	Consulte o número do título de eleitor e seus dados. Caso a pessoa não seja a titular do Título de Eleitor registrado no Cadastro Único, o Responsável Familiar deve procurar um posto do Cadastro Único para atualizar o cadastro familiar, levando o número do Título de Eleitor correto e as demais documentações obrigatórias. Caso a pessoa não tenha Título de Eleitor, levar o CPF. Caso a pessoa seja a titular do Título de Eleitor registrado no Cadastro Único, mas exista alguma divergência de dados ou situação irregular, atualizar os dados ou adotar os procedimentos conforme orientações do Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/atendimento-eleitor). Após a regularização, o Responsável Familiar deve procurar um posto do Cadastro Único para atualizar o cadastro familiar, levando os dados corretos do Título de Eleitor.	Caso os dados do Cadastro Único estejam incorretos ou desatualizados, fazer a atualização cadastral. A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.	BAIXA	--

Pessoa sem relação de parentesco com o Responsável Familiar	O cadastro da sua família está incompleto, há informações obrigatórias não preenchidas.	Necessário que o Responsável Familiar, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para fazer uma atualização cadastral. Se a família estiver também sem Responsável Familiar no Cadastro Único, vai ser necessário que um componente da família com mais de 16 anos, preferencialmente mulher, munido da documentação obrigatória, procure o posto de cadastramento. Caso a família não possua pessoa que cumpra os requisitos para ser um Responsável Familiar, capaz de prestar informações na entrevista do Cadastro Único e responsabilizar-se pelas informações declaradas, é necessário que seja constituído um Responsável Legal que, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para se cadastrar como Responsável Legal e fazer a atualização cadastral da família.	Atualizar o cadastro da família. Se necessário, cadastrar novo Responsável Familiar ou um Responsável Legal, se for o caso. Lembrando que quando houver vinculação de um RL para o cadastro da família, o campo 4.07 de todos os integrantes da família ficará em branco e blindado, ou seja, não haverá identificação da relação de parentesco entre os integrantes da família. A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.	BAIXA	--
Campos obrigatórios não preenchidos do Formulário Principal ou Formulário Suplementar 1 (campos de família)	--	Necessário que o Responsável Familiar ou Responsável Legal, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para fazer uma atualização cadastral.	Atualizar o cadastro da família. A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.	BAIXA	--

**As mensagens no aplicativo Cadastro Único podem ser exibidas com ajustes textuais, a depender se o usuário do aplicativo é o Responsável Familiar ou outro componente da família.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Bartholo de Oliveira e Silva**, **Secretária de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único**, em 05/12/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14777531** e o código CRC **4D6CAF08**.